



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

Memorando-Circular nº 3/2022/SEE/SG - GABINETE

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2022.

Ao(À) Sr(a).:

Gestores da Unidade Central
Superintendentes Regionais de Ensino
Diretores de Unidades de Ensino
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG)

Assunto: Notificação Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais (Sind-UTE/MG) - Paralisação 18/01/2022.

Senhor(a) Gestor(a),

Comunicamos a V. S^a. notificação recebida do Sind-UTE/MG nos termos do Ofício SEDE CENTRAL/SEC nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, e SEDE CENTRAL/SEC nº 003/2022, de 04 de janeiro de 2022, de possível paralisação das atividades dos trabalhadores em educação lotados e em exercício no Órgão Central, Superintendências Regionais de Ensino e para os Administrativos em exercício nas Unidades Escolares, prevista para o dia 18 de janeiro de 2022 (terça-feira).

Os servidores que aderirem à paralisação deverão comunicar, formalmente, sua chefia imediata sobre a adesão à paralisação.

Em relação aos registros no Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SISAP), informamos:

I - O servidor que aderir à paralisação terá a ausência ao trabalho registrada com o seguinte código:

- Tipo de falta - 28 - FALTA PARALISAÇÃO SEM DESCONTO - até a data limite para reposição;
- Grupo Natureza - 50 - faltas;
- Natureza 6 - Faltas/dias greve - Quadro administrativo;
- Tipo de falta - 02 - FALTA GREVE COM DESCONTO se não houver reposição.

Orientamos que a recomposição da jornada de trabalho decorrentes dessa possível paralisação deverão ocorrer presencialmente dentro de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 19/01/2022, com prazo final em 19/03/2022.

II - O registro, quando da reposição da paralisação será efetuado de acordo com os seguintes códigos:

- Tipo de falta - 29 - REPOS.SEM RESTIT. PARALISAÇÃO reposição da paralisação

Compete à chefia imediata do servidor a adoção de medidas para o regular cumprimento de sua jornada de trabalho devida em decorrência da possível paralisação.

Para tanto, orientamos:

- 1 - A carga horária diária de reposição poderá ser de até 2 (duas) horas, observando-se o horário de funcionamento da repartição de trabalho do servidor;
- 2 - Ocorrendo o desligamento ou a movimentação do servidor, ainda no prazo previsto, restará inviabilizada a reposição, ficando ele sujeito ao desconto correspondente à paralisação;
- 3 - O servidor que na data prevista para a reposição se encontrar em afastamento legal, cujo início seja de caráter compulsório, na forma da legislação pertinente, ficará dispensado da reposição, devendo-se considerar "Rotina de falta greve - classificação tipo 5 - afastamento legal";
- 4 - Quando não houver o cumprimento da carga horária devida em decorrência da paralisação, no prazo estabelecido, sem a comprovação de afastamento legal que ampare o servidor, ou, quando não se efetivar a reposição no limite das horas de paralisação, será gerado o devido desconto sobre sua remuneração.

Acrescentamos que, em qualquer caso, a paralisação e reposição, se houver, deverão ser devidamente registradas no SISAP e nos assentamentos funcionais do servidor.

Por fim, comunicamos que está disponível no Sistema RP1 (https://rp1.educacao.mg.gov.br/app_login), a funcionalidade de acompanhamento da paralisação das atividades dos trabalhadores em educação da rede estadual de ensino, no dia 18/01/2022. O acompanhamento deverá ser realizado pelo Superintendente da Regional / Gestor Escolar / Gestor da Unidade Central, que deverá preencher até quarta-feira (19/01/22) os campos de informações disponíveis. As dúvidas sobre a funcionalidade devem ser enviadas, exclusivamente, para a Assessoria de Informações Gerenciais da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos (sg.aig@educacao.mg.gov.br).

Atenciosamente,

Thomás Henrique de Oliveira Resende

Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Subsecretário de Articulação Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Thomás Henrique de Oliveira Resende, Subsecretário**, em 17/01/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário**, em 17/01/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40908279** e o código CRC **7FA0B5EC**.